



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
Comissão de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças, Adolescentes e Jovens

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 188/2019  
AUTORIA: DEPUTADA JOANA DARC  
RELATORA: DEPUTADA PROFª. THEREZINHA RUIZ

**DISPÕE** sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate à erotização infantil (sexualização precoce) nas escolas públicas do Estado.

**I – RELATÓRIO:**

Versam os autos sobre o Projeto de Lei, medidas de prevenção à erotização precoce nas escolas públicas do Estado. O texto define erotização precoce como a prática de exposição prematura de conteúdo, estímulos e comportamentos a indivíduos que ainda não têm maturidade suficiente para compreensão e elaboração de tais ações.

O referido projeto foi publicado no “Sistema de Apoio ao Processo Legislativo” em 04/04/2019 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do Art. 114<sup>1</sup> do Regimento Interno, desta Casa Legislativa. Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às Sessões Ordinárias de 09,10 e 11 de abril do corrente ano, não tendo recebido emendas.

Passo a emitir Parecer na tentativa de criar juízo de valor, conclamando os nobres pares desta Casa e ao douto Plenário deste Poder, para acompanhar o parecer desta relatora.

**É o Relatório. Passo a opinar.**

<sup>1</sup> Art.114. O parecer é o posicionamento técnico de Comissão sobre matéria submetida a sua apreciação, nos termos do art. 36 a 38 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
Comissão de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças, Adolescentes e Jovens

## II – FUNDAMENTAÇÃO

A infância é um período fundamental para o desenvolvimento do cidadão, porque é a fase em que ele desperta seus sentidos, suas capacidades, sua imaginação e também todos os seus processos cognitivos.

O Projeto de Lei 188/2019, de autoria da Deputada Joana Darc, pretende incluir no projeto pedagógico nas Escolas Públicas do Estado do Amazonas, medidas de conscientização, prevenção e combate à erotização infantil (sexualização precoce).

No mérito, a matéria define erotização precoce como a prática de exposição prematura de conteúdo, estímulos e comportamentos a indivíduos que ainda não têm maturidade suficiente para compreensão e elaboração de tais ações.

Cabe ressaltar que não se trata de isolar a criança de sua sexualidade, mas sim evitar que fatores externos influenciem de forma negativa como ela enxerga suas atitudes sexuais, valores, assim como seus relacionamentos e até mesmo sua capacidade de entender o amor e o afeto.

Portanto, não há nenhum óbice quanto à aprovação do Projeto de Lei em destaque.

## III – VOTO:

Em face do exposto, manifesto-me FAVORÁVEL à APROVAÇÃO do Projeto de Lei N.º 188/2019, de 04 de abril de 2019.

S.R. DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de setembro de 2019.

  
PROF.ª THEREZINHA RUIZ  
Deputada Estadual  
Líder do PSDB  
Relatora



ESTADO DO AMAZONAS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A Comissão de DEF. E PROM. DOS DIR. DA  
CRANÇA, ADOL. E JOVENS por UNANIMIDADE

de votos FAVORÁVEIS o parecer  
FAVORÁVEL do Relator

Em 20/10/19

Say R.:

Prof. Luiz  
PRESIDENTE  
RELATOR

Therezi

[Signature]

Carro